



PROCESSO N° 2020/2007

PROTOCOLO N.º 9.771.645-5

PARECER CEE/CEB N.º 142/10

APROVADO EM 01/03/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL REINALDO SASS - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em  
Agente Comunitário de Saúde, de Nível Médio, integrado à  
Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde  
e Segurança - PROEJA.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

#### I – Relatório

1 - Pelo Ofício nº 6172/2007-GS/SEED, de 07 de dezembro de 2007 (fl. 02), a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 21 de novembro de 2007, de interesse do Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Francisco Beltrão, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – PROEJA.

#### 2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Reinaldo Sass - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está localizado à Rua Alagoas, 475, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Foi Credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 5027/06 de 30 de novembro de 2006, a partir do início do ano letivo de 2006 por 05 anos, com vencimento no final do ano letivo de 2010.

#### 3 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Agente Comunitário de  
Saúde

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança

Forma: Integrada

Carga Horária do curso: 2.400h, mais 83 de Estágio

Supervisionado



PROCESSO N° 2020/2007

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno;

Regime de Matrícula: semestral  
Número de vagas: 35.  
Período de Integralização do curso: mínimo 06 (seis) semestres;

Requisitos de acesso: egresso do ensino fundamental ou equivalente, idade 18 anos ou mais e demais critérios estabelecidos para a educação profissional.  
Modalidade de oferta: Presencial.

#### **4 – Justificativa**

“O processo de mudança da organização e funcionamento da saúde no Brasil, deslocou-se de uma perspectiva médico-cêntrica e hospitalocêntrica para uma visão integrada do processo saúde doença com ênfase nas políticas preventivas e a articulação de uma política voltada ao Programa Saúde da Família.

A nova compreensão do processo de preservação da saúde dirigiu sua atenção para as condições de vida da população e do território que ela habita ou utiliza. Desta forma, surge a necessidade de um profissional que atue na comunidade de forma a identificar os fatores e as condições geradoras de riscos à saúde. O trabalho será desenvolvido de forma articulada com uma equipe multi profissional dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde.

Diante da necessidade de profissionais que atendam a esta demanda e considerando que muitos jovens e adultos já desenvolvem este trabalho sem ter a devida formação, o Governo Federal, através do Decreto 5.478/05 dá origem à integração da Educação Profissional Técnica ao Ensino Médio na modalidade de educação de Jovens e Adultos – PROEJA, que contemple a elevação da escolaridade com a profissionalização para um grande contingente de cidadãos cerceados do direito de concluir a educação básica e de ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

Esta realidade aponta para a elaboração da Proposta Curricular do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde concebido como articulação dos saberes científicos que subsidiam a prática.

A organização curricular baseou-se na perspectiva de uma concepção integradora, de uma formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que perpassam o desenvolvimento curricular. A proposta orienta para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos educandos compreenderem a realidade para além da sua aparência, onde os conteúdos não têm fins em si mesmos, mas constituem-se em síntese da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos para a formação do Técnico em Agente Comunitário de Saúde, enfatiza a formação humana sob uma perspectiva histórica pelo enfrentamento consciente da realidade.” (fls. 193 e 194)



PROCESSO N° 2020/2007

## **5 – Objetivos**

“a) Possibilitar aos educandos atuar de forma crítica, criativa e democrática, com autonomia intelectual, utilizando conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos para interagir e transformar o meio em que vive

b) Formar jovens e adultos para atuarem junto às equipes multiprofissionais e a comunidade, desenvolvendo ações que incidam sobre a melhoria da qualidade da atenção básica em saúde.

c) Proporcionar aos educandos uma formação com base científica e técnica, respeitando a diversidade social e cultural de forma que sua ação profissional seja pautada pelo compromisso e pela ética.” (fl. 194)

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

“O Técnico em Agente Comunitário de Saúde domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças de forma a intervir no mundo do trabalho. Atua na perspectiva de promoção, prevenção e proteção da saúde, orienta e acompanha famílias e grupos em seus domicílios e os encaminha aos serviços de saúde. Realiza mapeamento e cadastramento de dados sociais, demográficos e de saúde, consolidando e analisando as informações obtidas. Participa, com as equipes de saúde e a comunidade, da elaboração, implementação, avaliação e reprogramação do plano de ação local de saúde. Participa e mobiliza a população para as reuniões do conselho de saúde. Identifica indivíduos ou grupos que demandam cuidados especiais, sensibilizando a comunidade para a convivência. Trabalha em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde, promovendo a integração entre população atendida e os serviços de atenção básica à saúde. (fl. 195)

## **7 – Organização Curricular**

“O Curso será organizado na forma integrada, presencial, em seis semestres com disciplinas e conteúdos, não prevendo terminalidade intermediária perfazendo um total de 2400 horas.”



PROCESSO Nº 2020/2007

### Matriz Curricular

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
MODULO: 20					Implantação gradativa a partir do ano				
					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/aula	horas	
	1º	2º	3º	4º	5º	6º			
1 ARTE	2	2					80	67	
2 BIOLOGIA	2	2	2	2			160	133	
3 EDUCAÇÃO FÍSICA					2	2	80	67	
4 ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA BRASILEIRO DE SAÚDE	2	2	2	2			160	133	
5 FILOSOFIA					2	2	80	67	
6 FÍSICA			2	3			100	83	
7 FUNDAMENTOS DA DINÂMICA SOCIAL E COMUNITÁRIA			2	2	2	2	160	133	
8 GEOGRAFIA	3	2					100	83	
9 HIGIENE E SAÚDE	3	3					120	100	
10 HISTÓRIA			3	2			100	83	
11 LEM - INGLÊS					2	2	80	67	
12 LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	3			240	200	
13 MATEMÁTICA	3	3	3	3			240	200	
14 NOÇÕES DE FARMACOLOGIA E MEDICINA ALTERNATIVA					3	3	120	100	
15 NOÇÕES DE PSICOLOGIA			2	2	3	3	200	167	
16 POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3	3	3				180	150	
17 POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE				3	3	3	180	150	
18 PRÁTICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			2	2	3	3	200	167	
19 PREVENÇÃO E PRIMEIROS SOCORROS					3	3	120	100	
20 QUÍMICA	2	3					100	83	
21 SOCIOLOGIA	2	2					80	67	
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>2880</b>	<b>2400</b>	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					3	2	100	83	



PROCESSO N° 2020/2007

## **8 – Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos educandos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis virgula zero).

(...)

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 233)

## **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Este curso não prevê aproveitamento de estudos.

## **10 – Articulação com o Setor Produtivo**

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e Instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, nas formas de entrevistas, visitas, palestras reuniões com temas específicos com profissionais das Instituições conveniadas.

Ofício de Parceria anexo à folha 191.

- Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco

Beltrão.

2020

## **11 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fl. 235)



PROCESSO N° 2020/2007

## 12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Manoel Bresolin	Enfermagem	- Coordenação do Curso
Tisciana Pietta	Educação Artística – Hab. Artes Plásticas	- Arte
Elisangela Petik	Ciências - Hab. Biologia	- Biologia
João Goulart da Rocha Ilha	Educação Física	- Educação Física
Volmir Antonio Girardi	Filosofia	- Filosofia
Jaqueline Andréia Sehn	Física	- Física
Nelly Freire Darros	Geografia	- Geografia
Paulina Pertuzatti	História	- História
Kary Paula Dalla Vecchia	Letras	- Língua Portuguesa
Miguel Forlin	Ciências - Hab. Matemática	- Matemática
Laci Helena Beal	Química	- Química
Elci de Fátima de Moura Baczinski	Pedagogia	- Sociologia
Dilza Rose Cavalli Missawa	Letras – Português/Inglês2020	- L.E. M. Inglês
Maria Teresa Techy	Enfermagem	- Estrutura e Funcionamento de Sistema Brasileiro de Saúde - Noções de Psicologia
Arceline Leal Pedron	Enfermagem	- Políticas de Atenção Básica em Saúde - Higiene e Saúde
Silvane Regina Conrad Kalsing	Enfermagem	- Agente Comunitário de Saúde - Noções de Patologia

## 13 – Certificação

O aluno ao concluir com o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Agente Comunitário de Saúde. (fl. 235)

## 14 – Plano de Estágio

O Plano de Estágio está descrito às folhas.



PROCESSO N° 2020/2007

### **15 – Descrição das práticas profissionais previstas:**

As atividades práticas profissionais são procedimentos didático-pedagógicos que podem ocorrer por meio do estágio profissional, visitas técnicas e aulas práticas, oportunizando ao aluno relacionar os conhecimentos científicos-tecnológicos desenvolvidos no curso com as práticas integradas as situações reais do mundo do trabalho. (fl. 231)

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 99 a 160.

### **17- Comissão Verificadora**

Foi emitido Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 330/2007, do NRE de Francisco Beltrão integrada pelos Técnicos Pedagógicos Içara Soares de Abreu – Licenciada em Letras, Maristela A. Vanin – Licenciada em Ciências e como perita Aline Marieli Jochem Biezus – Enfermeira.

#### **Relatório da Comissão Verificadora:**

Após verificação in loco, feita pela comissão composta por dois representantes do NRE e uma enfermeira padrão, no Colégio Estadual Reinaldo Sass – EFMP, do município e NRE de Francisco Beltrão, relatamos:

No requerimento, o estabelecimento solicita a Autorização para oferta do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – em Nível Médio – Integrado à Educação de Jovens de Adultos.

Na identificação do estabelecimento constam todas as informações necessárias.

O estabelecimento apresenta a cópia da Resolução e Parecer de Credenciamento da Instituição (fls. 07 à 071), estando com os prazos e, m dia.

A oferta do referido Curso justifica-se pela necessidade de atender uma demanda de cidadãos cerceados do direito de concluir a Educação Básica e de ter acesso a uma formação profissional de qualidade.

O curso será ofertado em Regime semestral, de forma integrada, com carga horária de 2880h/a – 2400h, com matrícula semestral, sendo ofertadas 35 vagas. com período mínimo de integralização de seis semestres, para os egressos do Ensino Fundamental ou equivalente e que tenham vinte e um anos ou mais (*sic*).

O profissional formado atua como agente de mudança, integrado à Equipe Multiprofissional dentro do limite territorial da Unidade Básica de Saúde articulando comunidade e Sistema de Saúde.

Esse curso não prevê terminalidade intermediária.

Todas as disciplinas constantes na Matriz Curricular, bem como suas ementas, estão apresentadas nesse protocolado (fls. 11 a 33).



## PROCESSO Nº 2020/2007

O estágio terá uma carga horária de 120h (*sic*), distribuídas em 4 horas no 4º, 5º e 6º semestres. O acompanhamento dos estagiários será feito pelo Supervisor Responsável da disciplina cursada no Estágio e monitorado pela Coordenadora do Curso.

A descrição das práticas profissionais compõem-se de visitas técnicas e aulas práticas, oportunizando ao aluno, relacionar os conhecimentos científico-tecnológicos adquiridos no Curso com as práticas integradas às situações reais do mundo do trabalho.

A Matriz Curricular contempla a Base Nacional Comum, Parte Diversificada e Formação Específica.

A avaliação dará ênfase aos aspectos qualitativos de aprendizagem, num processo contínuo, permanente e cumulativo. Não há aproveitamento de estudos e nem de experiências anteriores, considerando que o aluno é egresso do Ensino Fundamental.

A articulação com o Setor Produtivo se dará entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde. No protocolado não estão em anexo os Termos de Convênio pois não houve retorno da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

O Curso será avaliado com instrumentos específicos construídos pela Equipe Pedagógica do estabelecimento de ensino, para serem respondidos por alunos, professores, pais de alunos representantes da comunidade, Conselho Escolar e APMF.

O Coordenador do Curso e Coordenador de Estágio apresentado neste protocolado possui graduação e qualificação para a função.

Os docentes listados estão habilitados e qualificados para atuarem nas disciplinas.

Não Haverá Certificado no curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação. Ao concluir o Curso, o aluno receberá o diploma de Técnico em Agente Comunitário em Saúde – Nível Médio.

A biblioteca é ampla, arejada, com acervo bibliográfico direcionado ao Ensino Fundamental, Médio e ao Curso Técnico em Enfermagem, havendo necessidade de aquisição de exemplares destinados ao Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde. Possui ainda laboratório de informática, equipado com vinte computadores, em funcionamento, com o devido mobiliário. O laboratório de Química, Física e Biologia está organizado com materiais permanentes e de consumo, para realização das práticas previstas. As instalações higiênico-sanitárias são em número suficiente para atender aos alunos e aos professores.

Com relação ao Regimento Escolar, o mesmo encontra-se de acordo com a legislação vigente (Ato de Aprovação fls. 139A e 139B) e a oferta do Curso em questão está contemplada pelo Adendo nº 5, sendo que o Ato Administrativo de aprovação do mesmo está anexado às folhas 140 e 141. No art. 12 do referido Adendo, encontra-se a anuência do Conselho Escolar (fls. 147).

Diante do exposto acima, a Comissão declara-se FAVORÁVEL à Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde, no estabelecimento citado.

### **Laudo Conclusivo da Perita**

EU, Aline Marieli Jochem Biezuz portadora do RG 8.367.208-0, graduada em Enfermagem, COREN nº 13.9220 declaro que fui perita na verificação do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde do Colégio Estadual Reinaldo Sass, do município de Francisco Beltrão no dia 03 de dezembro de 2007. Após tal verificação, observei que as instalações necessárias estão de acordo com as normas exigidas, as



PROCESSO N° 2020/2007

quais possuem uma área útil, organizada, arejada e ampla, podendo ser desenvolvidas todas as orientações necessárias para a formação. Diante disso declaro que sou favorável que se conceda autorização do referido curso.”

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 02 de junho de 2008 para anexar termos de convênios de articulação com o setor produtivo e retornou a este CEE pelo Ofício n° 5487/2009-GS/SEED em 12 de janeiro de 2010, ficando durante este tempo em trâmite entre a Instituição e a SEED.

Em relação às ressalvas do Relatório do Corpo de Bombeiros consta às folhas 176 os protocolados n°s 9.487.759-8 e 9.618.253-8, de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 675/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde – integrado a Educação de Jovens e Adultos – Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança – Projeja e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso carga horária de 2.400 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 6 (seis) semestres, para egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, idade 18 anos ou mais, 35 vagas por turma, do Colégio Estadual Reinaldo Sass – Ensino Fundamental, Médio e Profissional no Município Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelece a Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do Curso, para solicitar o reconhecimento (art. 16, Deliberação n° 06/05-CEE/PR).

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no inciso IX do Artigo 22 e no Capítulo IX do Artigo 68 e 69 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determina-se à Mantenedora que:

a) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada pela Instituição.

b) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.



PROCESSO N° 2020/2007

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR;

b) os procedimentos didáticos pedagógicos, apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato de Autorização de funcionamento do referido Curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 01 de março de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli  
Presidente da CEB